



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 12 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 323, Pág. 1

SECRETARIA GERAL

- Nº** **Resenha: Período: 28.11 a 29.12.2011**
PORTARIA. A S S U N T O
O Secretário-Geral do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, baixou as seguintes Portarias:
- 327/11 CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 022/2010-GPSERH, datada de 06.01.2010, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 654/2011, datado de 21.11.2011, subscrito pelo Diretor da DCAP,
I – LOTAR o servidor **CARLOS AUGUSTO LINS MULLER**, matrícula n. 377-8A, na Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta Estadual – DCAL deste Tribunal de Contas, a contar de 21.11.2011,
II – REVOGAR a lotação anterior.
- 328/11 CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei nº 1762/86:
1. RAIMUNDA AMÁLIA FREIRE DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 327-1A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16259/2011, no período de .9 a 23.11.2011;
2. KLINGER GONÇALVES DA CÂMARA, matrícula n. 304-2A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 15979/2011, no período de 12.8 a 10.10.2011.
- 329/11 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde como base o art. 68 da Lei n. 1762/86:
SHEILA CINTRA DE SOUZA, matrícula n. 627-0A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16514/2011, no período de 14 a 18.11.2011;
2. ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO SOUZA, matrícula n. 578-9B, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16447/2011, no período de 9 a 23.11.2011;
3. ALBANIRA ALVES DE BARROS, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16531/2011, no período de 9.11 a 8.12.2011.
- 330/11 CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento- PA n. 099/2011, constante do Processo n. 663/2011,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ANGELA MARIA PEDROSA GALVÃO**, matrícula n. 740-4A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - fonte 100 – Grupo de Despesa 1333.
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- 331/11 CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei nº 1762/86:
1. RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA, matrícula n. 289-5A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16861/2011, no período de .9 a 23.11.2011;
2. ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO SOUZA, matrícula n. 578-9B, 12 (doze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16888/2011, no período de 24.11 a 5.12.2011.
- 332/11 CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 144/2011-Secex, datado de 5.12.2011,
I – LOTAR o servidor **MARCO ANTONIO FAVORETTI**, matrícula n. 138-4A, na Diretoria de Controle Externo da

- Administração dos Municípios do Interior -DCAMI deste Tribunal de Contas, a contar de 5.12.2011,
II – REVOGAR a lotação anterior.
- 334/11 CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento- PA n. 100/2011, constante do Processo n. 690/2011,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do Militar **ERIVAM GARCIA REIS**, matrícula n. 943-1A, na Capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 100 – Grupo de Despesa 1333.
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- 335/11 CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento- PA n. 103/2011, constante do Processo n. 695/2011,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS ALBERTO MESQUITA DE CASTRO**, matrícula n. 457-0A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- fonte 100 – Grupo de Despesa 1333.
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- 336/11 CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento- PA n. 101/2011, constante do Processo n. 693/2011,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS FIRMINO DE FREITAS**, matrícula n. 372-7A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 100 – Grupo de Despesa 1333.
II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- 337/11 CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento- PA n. 102/2011, constante do Processo n. 694 /2011,
I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **CARLOS FIRMINO DE FREITAS**, matrícula n. 372-7A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 12 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 323, Pág. 2

	TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 100 – Grupo de Despesa 1333. II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.		
338/11	CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento- PA n. 104/2011, constante do Processo n. 703/2011, I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA, matrícula n. 192-9A, para custear despesas na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 100 – Grupo de Despesa 1333. II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.		
339/11	CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento- PA n. 105/2011, constante do Processo n. 702/2011, I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor da servidora MERISA MONTEIRO MENDES, matrícula n. 502-9A, para custear despesas miúdas de pronto pagamento na capital do Estado com arrimo no inciso I, do art. 4º, decreto n. 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- fonte 100 – Grupo de Despesa 1333. II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.		
342/11	CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei nº 1762/86: 1. RENATO MARTINS DE LIRA, matrícula n. 170-8A, 120 (cento e vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16613/2011, no período de 31.10.2011 a 27.2.2012; 2. FERNANDA VAZ CERQUINHO, matrícula n. 147-3A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16639/2011, no período de 7 a 16.11.2011; 3. JULIETA DELFINA LACERDA DE MENEZES, matrícula n. 007-8A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16702/2011, no período de 23.10 a 21.12.2011; 4. NELCILEIDE RAMOS DAMASCENO, matrícula n. 038-8A, 23 (vinte e três) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16662/2011, no período de 25.10 a 16.11.2011; 5. IRENE ALECRIM GOMES, matrícula n. 165-1A, 7 (sete) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16745/2011, no período de 16 a 22.11.2011.		
343/11	CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei nº 1762/86: 1. ZULEICA PEREA GOMES, matrícula n. 293-3A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16450/2011, no período de 7 a 21.11.2011; 2. JOÃO BOSCO SPENER, matrícula n. 101-5A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17254/2011, no período de 26.11 a 25.12.2011;		
344/11	CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei nº 1762/86: 1. LILOMAR QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula n. 018-3A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17285/2011, no período de 30.11 a 14.12.2011; 2. RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA, matrícula n. 289-5A, 2 (dois) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17137/2011, no período de 24 e 25.12.2011; 3. HUMBERTO ISRAEL RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula n. 356-5A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17167/2011, no período de 11.11.2011 a 9.1.2012.		
345/11	CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei nº 1762/86: 1. ROSANILA MARIA DE BRITTO FEITOZA PANTOJA, matrícula n. 482-0A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 16576/2011, no período de 25.10 a 8.11.2011; 2. SHEYLA CINTRA DE SOUZA, matrícula n. 627-0A, 12 (doze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17009/2011, no período de 21.11 a 2.12.2011; 3. CÉLIA FRANCISCA SANTOS BELÉM, matrícula n. 1394-3A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17165/2011, no período de 9.11.2011 a 7.1.2012; 4. KLINGER GONÇALVES DA CÂMARA, matrícula n. 304-2A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17065/2011, no período de 11.10.2011 a 8.1.2012; 5. JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO, matrícula n. 214-3A, 18 (dezoito) dias de licença, conforme Laudos Médicos n. 16962/2011 e 16963/2011, nos períodos de 7 a 16.11.2011 e 18 a 25.11.2011.		
346/11	CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei nº 1762/86: 1. IRENE ALECRIM GOMES, matrícula n. 165-1A, 7 (sete) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17529/2011, no período de 30.11 a 6.12.2011; 2. GERLANDIA KELVIA DE PAIVA, matrícula n. 1315-3A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17527/2011, no período de 29.9 a 27.12.2011; 3. FATIMA BARBOSA DA SILVA, matrícula n. 152-0A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17734/2011, no período de 5 a 9.12.2011; 4. JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO, matrícula n. 214-3A, 8 (oito) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17726/2011, no período de 29.11 a 6.12.2011; 5. ILCILENE IZIDRO DA SILVA, matrícula n. 207-3A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17526/2011, no período de 17.11 a 16.12.2011.		
347/11	CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento- PA n. 106/2011, constante do Processo n. 763/2011, I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora MERISA MONTEIRO MENDES, matrícula n. 502-9A, para custear		



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 12 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 323, Pág. 3

- 348/11 despesas miúdas de pronto pagamento na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 100 – Grupo de Despesa 1333.
- II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.
- CONSIDERANDO o Pedido de Adiantamento- PA n. 107/2011, constante do Processo n. 762/2011,
- I – AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ANTONIO MARIANO DO NASCIMENTO**, matrícula n. 649-1A, para custear despesas miúdas de pronto pagamento na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n. 16396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - fonte 100 – Grupo de Despesa 1333.
- II – CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas
- 349/11 CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 603/2011-ECP, datado de 20.12.2011, subscrito pela Diretora Geral da ECP/AM,
- I LOTAR a servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO**, matrícula n. 461-8A, na Diretoria da Escola de Contas Pública deste Tribunal de Contas, a contar de 29.12.2011,
- II – REVOGAR a lotação anterior.
- 350/11 CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 123/DAS, datado de 22.12.2011, subscrito pela Senhora Chefe de Assistência Social **Ângela Maria Pedrosa Galvão**,
- CONCEDER a servidora **JAQUELINE FERREIRA DE AZEVEDO**, matrícula n. 1399-4A, 180 (cento e oitenta) dias de Licença maternidade, conforme Atestado Médico expedida pelo Dr. Edson Batista Cavalcanti, datado de 16.12.2011 e Certidão de Nascimento, de conformidade com o que dispõe o § 1º, do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto n. 75.207/75, no período de 1.12.2011 a 27.5.2012.
- 351/11 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, com base no art. 68 da Lei n. 1762/86:
- 1. ROSA MARIA PESSOA RIBEIRO**, matrícula n. 594-0A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 18084/2011, no período de 28.10 a 26.12.2011;
- 2. LUIZ FELIPE DOS SANTOS BRINGEL**, matrícula n. 1335-8A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17931/2011, no período de 7 a 21.12.2011.

Manaus, 10 de janeiro de 2012

MARIA DAS GRAÇAS F. DA SILVA
Mat. 116-3A

KÁTIA MARIA NEVES LÔBO
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 37ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

1- Processo TCE nº 5970/2010.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de pagamento dos valores referentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE).

4- Interessado: Conselheiro Raimundo José Michiles.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 69/2011 (fls. 30/31v).

6- Parecer do Departamento Jurídico: nº 029/2011-DJUR (fls. 33/36).

7- Relator: Conselheiro-Presidente Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

8- **DECISÃO Nº 104/2011**-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, **por maioria**, vencido o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente e Relator, nos termos da preliminar suscitada pelo Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso XII do Regimento Interno desta Corte de Contas, no sentido de:

8.1- Reconhecer o direito pleiteado, referente ao período de setembro de 1994 a 31 de dezembro de 1997, da referida diferença da parcela de equivalência devida ao requerente, ficando os exercícios posteriores para futura discussão e decisão, sendo, presentemente, considerados os parâmetros adiante fixados:

a) O pagamento decorrente do reconhecimento do direito *in casu*, será parcelado e obedecerá a ordem cronológica das Decisões;

b) Remeter os autos à DRH e à DORF para que providenciem os cálculos, resguardando o devido pagamento ao suplicante, à disponibilidade financeira e orçamentária desta Corte;

c) O pagamento de correção monetária mensal do valor devido ao requerente;

d) O pagamento de juros moratórios simples de 0,5% a.m (meio por cento ao mês) até a data desta Decisão;

e) Incidência do imposto de renda e previdência, salvo sobre a correção monetária e os juros de mora pelas suas naturezas indenizatórias.

8.2- Estender os efeitos desta Decisão aos demais Conselheiros, Auditores e Procuradores que façam *jus* ao direito ora pleiteado, através de Decisão monocrática do Conselheiro-Presidente deste TCE.

Acompanhou o voto do Conselheiro-Relator o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

9- Ata: 37ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 14 de dezembro de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Janeiro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 12 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 323, Pág. 4

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 37ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

1- Processo TCE nº 6145/2011.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de Pensão integral.

4- Interessada: Sra. Maria Edith Herculano Barroso, ex-esposa do Conselheiro aposentado deste TCE Sr. Leandro Antony (falecido).

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 1012/2011 (fls. 22)

6- Pronunciamento do Departamento Jurídico: Parecer nº 333/2011-DJUR (fls. 24/24v).

7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.

8- DECISÃO Nº 103/2011-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, do Regimento Interno do TCE, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator e com base no pronunciamento do DJUR:

8.1- Deferir, com arrimo no art. 32, alínea "d" e § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 30/2001, o pedido da Sra. Maria Edith Herculano Barroso de percepção do valor integral da Pensão por morte do ex-conselheiro Leandro Cordeiro Antony;

8.2- Determinar à Diretoria de Recursos Humanos que providencie a edição e a publicação no Diário Oficial Eletrônico do respectivo ato.

1- PROCESSO TCE nº 4815/2011.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de averbação de tempo de contribuição constante de certidão expedida pelo INSS.

4- Interessada: Sra. Vilmarina da Conceição Pinto dos Santos, servidora deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 815/2011 (fl. 10/10v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 287/2011-DEJUR (fls. 12/12v).

7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.

8- DECISÃO Nº 105-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, por unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, "b" e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base na manifestação do DEJUR, deferir o pedido formulado pela servidora Vilmarina da Conceição Pinto dos Santos, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito da referida servidora à averbação do tempo de serviço constante da Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, alusivo ao período de 26/11/1975 a 24/07/1979, computando no total de 1.334 (um mil, trezentos e trinta e quatro) dias, que correspondem a 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados à Secretaria de Estado e Serviços Sociais (fl.3);

8.2 - Determinar à DRH que providencie a averbação do período supracitado, no registro funcional da servidora;

8.3 - Após cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno;

1- PROCESSO TCE nº 2053/2011.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de averbação de tempo de serviço prestado a Justiça Eleitoral.

4- Interessada: Sra. Patrícia Albuquerque Damasceno, Assessora de Auditor deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Memorando nº 93/2010 (fl. 13).

6- Pronunciamento do Departamento Jurídico: Parecer nº 106/2010-DEJUR (fls. 23-25).

7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.

8- DECISÃO Nº 106/2011-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, "b" e VI c/c o art. 29, inciso XIX, e §1º, inciso XII, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base na manifestação da DEJUR:

8.1 - Indeferir o pedido formulado pela servidora Patrícia Albuquerque Damasceno, com base no art. 2º da Resolução TSE nº 22.747/2008;

8.2 - Determinar à DRH que dê ciência à requerente e registre essa decisão nos assentamentos funcionais da servidora;

8.3 - Após cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

1- PROCESSO TCE nº 5806/2011.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de Exoneração.

4- Interessado: Sr. Emerson Victor Hugo Costa de Sá, servidor deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 986/2011 (fl. 19).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 330/2011-DJUR (fls. 21/21v).

7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.

8- DECISÃO Nº 107/2011-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, por unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e IX, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base na manifestação do DJUR:

8.1 - Autorizar o Presidente deste Tribunal de Contas **baixar** o Ato de Exoneração do servidor Emerson Victor Hugo Costa de Sá, Assistente de Controle Externo deste Tribunal, matrícula nº. 001.372-2A, a partir de 07/11/2011, com fulcro no artigo 55, inciso I, da Lei n.º 1.762/86;

8.2 - Determinar à DRH que providencie:

a) A edição do referido Ato;

b) O cálculo de eventual saldo, como no caso dos autos, de remuneração ou de débito, em nome do Requerente;

c) Adote as medidas administrativas e legais para pagamento ao requerente de saldo de remuneração ou para a reposição a este Tribunal de valor referente à diferença recebida a maior;

d) A atualização da Ficha Funcional do Requerente;

8.3 - Cumpridas todas as determinações acima elencadas, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 12 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 323, Pág. 5

1- PROCESSO TCE nº 5964/2011.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de averbação de tempo de contribuição constante de certidão expedida pelo INSS.

4- Interessada: Sra. Etelvina do Carmo Lustosa Cordeiro, servidora deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 969/2011 (fl. 10/11v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 312/2011-DEJUR (fls. 12/13).

7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.

8- DECISÃO Nº 108-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, por unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, “b” e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base na manifestação do DEJUR, deferir o pedido formulado pela servidora Etelvina do Carmo Lustosa Cordeiro, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito da referida servidora à averbação do tempo de serviço constante da Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, alusivo ao período de 15/04/1985 a 30/03/1987, computando no total de 732 (setecentos e trinta e dois) dias, que correspondem a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias para fins de aposentadoria;

8.2 - Determinar à DRH que providencie a averbação do período supracitado, no registro funcional da servidora;

8.3 - Após cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno;

1- Processo TCE nº 5129/2011.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de isenção do desconto de imposto de renda sobre os proventos.

4- Interessada: Sra. Lenise de Barros Lins, servidora aposentada deste TCE.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 935/2011 (fls.32).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 331/2011-DJUR (fls.35/36v).

7- Relator: Conselheiro-Presidente Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

8- DECISÃO Nº 109-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, “b”, VI e XII da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, em conformidade com a manifestação do DEJUR, no sentido de:

8.1- Deferir a solicitação da Sra. Lenise de Barros Lins quanto à cessação do desconto de imposto de renda em seus proventos, por se enquadrar no rol de doenças taxadas no art. 6º, XIV da Lei nº 7713/88;

8.2- Por fim, que se extraia cópia dos exames e demais documentos de fls. 03/22, com fim de se juntar ao presente processo, em razão da solicitação

de devolução dos pertinentes documentos originais da requerente, conforme solicitação de fls.02, dos autos.

1- PROCESSO TCE nº 6000/2011.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de prorrogação de disposição da servidora Yvelise Perez Braga.

4- Órgão solicitante: Prefeitura Municipal de Manaus.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 970/2011 (fl. 11/12).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 306/2011 (fls. 13/13v).

7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.

8- DECISÃO Nº 110/2011-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, **por maioria**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, “b” c/c o art. 29, XV, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de:

8.1- Deferir a prorrogação da disposição da servidora Yvelise Perez Braga, matrícula nº 086-8A, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2011, nos termos do convênio celebrado entre este Tribunal e o Município de Manaus, devendo o ônus remuneratório ocorrer pelo órgão de origem, cabendo ao Município o ressarcimento das despesas;

8.2- Determinar a obrigação de:

a) a servidora encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e declaração de opção pelo vencimento do seu cargo efetivo;

b) a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008 e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE nº 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

1- PROCESSO TCE nº 5671/2011.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de Exoneração.

4- Interessado: Sr. Luiz Aimberê de Freitas Segundo, servidor deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 985/2011 (fl. 21/21v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 324/2011-DJUR (fls. 25/27).

7- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Presidente.

8- DECISÃO Nº 111/2011-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, “b” e IX, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base na manifestação do DJUR:

8.1 - Autorizar o Presidente deste Tribunal de Contas **baixar** o Ato de Exoneração do servidor Luiz Aimberê de Freitas Segundo, Analista de Controle Externo deste Tribunal, matrícula nº. 001.342-0A, a partir de 26/10/2011, com fulcro no artigo 55, inciso I, da Lei n.º 1.762/86;

8.2 - Determinar à DRH que providencie:

a) A edição do referido Ato;

b) O cálculo de eventual saldo seja de remuneração ou de débito, em nome do Requerente;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 12 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 323, Pág. 6

c) Adote as medidas administrativas e legais para pagamento ao requerente de saldo de remuneração ou para a reposição a este Tribunal de valor referente à diferença recebida a maior;

d) A atualização da Ficha Funcional do Requerente;

8.3 - Cumpridas todas as determinações acima elencadas, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAMZONAS, em Manaus, 22 de Dezembro de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 113)

PROCESSO Nº. 5604/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. HAMILTON LIMA DO CARMO FERMIN, Ex-Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, referente ao Processo nº. 4016/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.146, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5601/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. HAMILTON LIMA DO CARMO FERMIN, Ex-Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, referente ao Processo nº. 1754/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art.62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5704/2011 – Recurso Ordinário do Sr. LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Ex-Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, referente ao Processo nº. 6332/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5535/2011 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, referente ao Processo nº. 6332/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5853/2011 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, referente ao Processo nº. 2345/2007.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5561/2011 – Recurso de Revisão do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, referente ao Processo nº. 792/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5701/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Labrea, referente ao Processo nº. 1638/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art.62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5918/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. CARLOS LELIO LAURIA FERREIRA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos – AM, referente ao Processo nº. 1566/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art.62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2011.

PROCESSO Nº. 5598/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. HAMILTON LIMA DO CARMO FERMIN, Ex-Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, referente ao Processo nº. 6296/2008.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 3478/2011 – Recurso de Revisão do Sr. ORLANDO DA SILVA CAMARA, Ex-Diretor Presidente da Fundação Municipal de Turismo, referente ao Processo nº. 7291/2000.

DESPACHO: não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº. 6058/2011 – Recurso de Reconsideração do Sr. SOSTENES PEREIRA CURSINO, Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatuma, referente ao Processo nº. 1468/2010.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 12 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 323, Pág. 7

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art.62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2011.

PROCESSO Nº. 03/2012 – Representação formulada pelo Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do seu Procurador, Exmo.sr. EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DESPACHO: EMENTA: REPRESENTAÇÃO Nº. 115/2011-MP-ESB. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2011 - GAB/PMI. CONHECIMENTO. DISTRIBUIÇÃO DO FEITO AO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de janeiro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de janeiro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Atribui unidades gestoras aos blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente da listagem de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõem os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010, no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída unidade gestora ao bloco de distribuição seguinte (anexo II da Portaria nº 5, de 31 de outubro de 2010):

I – à 9ª Procuradoria: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2012.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. WALFRIDO FILHO BRAGA GONZAGA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1494/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº2524/2010, referente à sua Pensão.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de janeiro de 2012.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ PAULA BEZERRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº721/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº3408/2006, referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de janeiro de 2012.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 12 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 323, Pág. 8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. EDANLDO BARROS CABRAL**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 617/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 596/2005, referente à sua Pensão.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de janeiro de 2012.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA ZULEIDE FREIRE DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1366/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 6478/2010, referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA MADALENA SOUZA PEREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 868/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3936/2008, referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de janeiro de 2012.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. DINAIR REIS DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 637/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3742/2010, referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de janeiro de 2012.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IVANILZA DO VALE GOMES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1559/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3088/2010 (apenso n.782/10), referente à sua Pensão.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2012.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art. 71, inciso III da Lei nº 2423/96, art. 97 da Resolução nº 04/2002, c/c art. 5º, inciso LV da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Sr. Conselheiro Relator, que acatou o Parecer do douto Ministério Público, fica **NOTIFICADO o Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS**,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 12 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 323, Pág. 9

Prefeito Municipal de Lábrea, para, no prazo de 30 dias, comparecer a esta Secretaria de Controle Externo da Administração Direta do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro, a fim de apresentar oferecer defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos da Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lábrea, exercício de 2009, reunidos no Processo nº TCE nº 1753/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator, que acatou o Parecer do Ministério Público de Contas, fica **NOTIFICADA a Srª Maria do Perpétuo Socorro Duarte Marques**, Ex-Presidente da Escola de Serviço Público Municipal, no exercício de 2006, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citadas no Relatório Preliminar de Inspeção e Parecer Ministerial, reunidos no Processo TCE nº 2925/2007, que trata da Prestação de Contas da ESPM, exercício de 2006.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2012.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ENILDA MARIA BRANDÃO E. LINS**, Ex – Diretora do SAAE - IRANDUBA, período 01/09/2010 a 31/12/2010, exercício 2010, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 1931/2011 (Prestação de Contas SAAE/Iranduba, exercício de 2010), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



JUGAMENTO ELETRÔNICO
GERENCIADOR DE JULGAMENTO



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h